



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3875 - <https://www.iti.gov.br>

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Institui unidade responsável pela gestão da Integridade e Compliance no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI, autarquia vinculada à Casa Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Anexo I, inciso VI, do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, e em atendimento ao § 2º do Art. 4º da Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Designar a Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade e Compliance no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

Art. 2º Compete à Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM , como Unidade de Gestão da Integridade e Compliance:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade e Compliance, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do Programa de Integridade e Compliance e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade e Compliance; e

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da Integridade e Compliance, em conjunto com as demais áreas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

Art. 3º São atribuições da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM, como Unidade de Gestão da Integridade e Compliance, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação a proposta de Plano de Integridade e Compliance e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a Integridade e Compliance e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade e Compliance no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade e Compliance no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à Integridade e Compliance nos trabalhos desenvolvidos pelo ITI, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade e Compliance do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

Art. 4º Caberá aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI

que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM, como Unidade de Gestão da Integridade e Compliance.

Art. 5º O Diretor-Presidente proverá o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Modernização Institucional – COPOM, como Unidade de Integridade e Compliance.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 21/01/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294522** e o código CRC **10505859**.